



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



COMUNICAÇÃO INTERNA

Altamira – PA, 04 de fevereiro de 2021.

DO: Prefeito Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Possibilidade de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede Rua Sete de Setembro s/n, Esplanada do Xingu - CEP: 68.372-855, na cidade de Altamira/PA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor Secretário Municipal De Educação Altamira – PA e a Empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza - Ceará – CEP: 60.055-210, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE SOFTWARE – CONTABILIDADE**, Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), em ambiente com acesso remoto para 18 (usuários) usuários, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA.**

Essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação especializada, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

Além do mais, consta que esta empresa é muito experiente dentro do Estado, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada atuação pelo representante legal do ente contratante. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como:

O preço mensal de **R\$ 5.138,00 (cinco mil, centro e trinta e oito reais)**, compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com expediente e despachos semanais na sede da Prefeitura Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação do profissional, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados "Curriculum Vitae" em anexo, para a **DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE SOFTWARE – CONTABILIDADE**, Orçamento Público e Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Licitações e Gestor de Notas Fiscais, em atendimento à Ação nº. 4/2018, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (cujo objetivo é criar instrumentos para dar publicidade às notas fiscais emitidas para órgãos e entidades de todos os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



poderes da administração pública em todos os entes da federação), assim como também, atende à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), constata-se tratar de empresa/profissional possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras e Câmaras Municipais, para executar com confiabilidade os serviços de consultoria e assessoria jurídica a esta Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,


MAXCINEI FERREIRA PACHECO
Secretário Municipal de Educação de Altamira